

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**PROCESSO Nº 074/2022****Licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte¹****Tipo de Julgamento: Menor preço unitário**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS - CI/CENTRO**, através de seu Presidente, Sr. Sérgio Ovídio Roso Coradini, no uso de suas atribuições legais, e o Pregoeiro, Sr. Rafael Dorcel de Souza, designado pela Portaria nº 021/2021, tornam público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 DO LOCAL, DATA E HORA

- 1.1** Local: a sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 1.2** Data e Hora: dia **01 de agosto de 2022, com início às 09h, horário de Brasília (DF)**.
- 1.3** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até o dia 29 de julho de 2022 às 19h.
- 1.4** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.5** O modo de disputa será o **ABERTO E FECHADO**.
- 1.6** Formalização de consultas, questionamentos, esclarecimentos deverão ser realizados via Portal.

2 DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objetivo A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES para suprir as necessidades e substituir equipamentos obsoletos existentes nos departamentos do Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/Centro, de acordo com a descrição e especificações do Termo de Referência - ANEXO I.

3 DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1 Poderão participar do certame todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no país, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto

¹ Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar, no cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate conforme Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

3.4.1 Poderão participar destes itens do Pregão as **Microempresa/Empresas de Pequeno Porte que apresentarem declaração do ANEXO III**, firmada por contador ou representante legal, de que a licitante se enquadra nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para microempresas e empresas de pequeno porte;

a) Às empresas de Responsabilidade Individual será dado o mesmo tratamento da sociedade que se declare microempresa/empresa de pequeno porte, desde que também apresente a declaração do ANEXO III constante neste item.

3.5 A este processo será aplicado o critério de exclusividade de contratação.

3.6 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.6.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.6.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.6.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.6.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.6.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4 DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, bem como anexar estas declarações no sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 10 e 12, deste edital.

4.3 As empresas licitantes deverão anexar sua proposta ajustada aos lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos vencedores, podendo este prazo, ser prorrogado a critério do(a) pregoeiro(a).

4.4 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo(a) pregoeiro(a), deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação.

5 DA PROPOSTA

5.1 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca*, modelo, apresentação das embalagens, referências e demais dados técnicos, valor unitário e total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.2.1* Em caso de marca ou fabricação própria, não preencher o campo de “marca” na proposta inicial, ou colocar “marca própria/própria”, para não contrariar o item 5.3 deste edital.

5.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

6.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) prova de regularidade de Débitos e Infrações Trabalhistas (CNDT).

6.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data da emissão do mesmo.
- b) Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP, expedida pela Junta Comercial;

6.1.5 DECLARAÇÕES, conforme ANEXO II, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- c) Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- d) Não integra seu corpo social, nem seu quadro funcional servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no artigo 9º, inciso III da Lei nº 8.666/1993, ou que a lei proíba.

6.1.6 PROPOSTA ATUALIZADA, conforme consta no item 4.3, que deverá conter proposta de preços escritas, com os valores oferecidos após a etapa de lances (proposta atualizada com os itens em que a empresa foi declarada vencedora) rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a Razão Social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, endereço de e-mail e número de agência bancária, conforme **ANEXO IV**.

6.1.6.1 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia e hora indicados no item 1 – DO LOCAL, DATA E HORA, o(a) pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.8.2 deste Edital.

7.3 A comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8 DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 O(A) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.4 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o(a) pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9 DO MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado o **modo de disputa aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras constantes no item 8.

9.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 15 (quinze) minutos, improrrogáveis.

9.3 Encerrado o prazo do item 9.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.4 Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 9.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.6 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.4 e 9.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.7 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.4 e 9.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.6.

9.8 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.7.

9.9 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 4.2.2 deste Edital;

10.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.3 O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

10.3 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

11 DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o(a) pregoeiro(a) solicitará, pelo sistema eletrônico, aos licitantes que tenham apresentado o melhor preço, que verifiquem a possibilidade de melhorarem suas propostas.

11.2 A resposta à solicitação e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo(a) pregoeiro(a), deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3 deste Edital.

11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4 Ao final da sessão de lances, será verificado o valor do item com base no valor de referência, sendo que o preço dos lances finais não deverão estar com valores superiores ao da referência fixada no ANEXO I (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO POR ITEM).

11.5 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação, de que trata o item 6, enviados nos termos do item 4.1, serão examinados pelo(a) pregoeiro(a), que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13 DO RECURSO

13.1 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2 Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3 Interposto o recurso, o(a) pregoeiro(a) poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

13.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2 Na ausência de recurso, caberá ao(a) pregoeiro(a) adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15 DOS PRAZOS

15.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, para os itens (01, 02, 03). Os demais itens ficam condicionados a entrega pela Ordem de Compra/Fornecimento ou Nota de Empenho.

15.1.2 A empresa que possuir certificação digital, poderá assinar a ata digitalmente, e remeter ao Consórcio pelo e-mail pregaoeletronico@circ.rs.gov.br.

15.2 O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.3 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a ata, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções.

16 DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

16.1 Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, ANEXO I e em consonância com a proposta de preços;

16.2 Manter, durante toda a execução do prazo de entrega, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

16.4 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do objeto;

16.5 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do objeto ofertado.

17 DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1 A entrega do(s) objeto(s) deverá ocorrer no **prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de compra/empenho**, mediante agendamento prévio através dos telefones ou e-mail do Consórcio.

17.2 A entrega dos materiais deverá ocorrer na sede do Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/CENTRO, na Rua Lamartine Souza, 68 – Nossa Senhora de Lourdes – CEP: 97050-282 – Santa Maria – RS, no horário compreendido das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, sem ônus de frete e descarga.

17.3 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Consórcio, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

17.4 A entrega deverá ser efetuada de forma técnica, com profissional certificado para o correto uso dos equipamentos e bens.

17.5 O local de entrega de trata o item 17.2 será especificado no instrumento contratual ou ordem de compra/fornecimento/empenho, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso ao especificado.

17.6 Correrá por conta do fornecedor qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

17.7 As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

17.8 Os materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado ao setor competente para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(is).

17.9 A não substituição do material em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa, conforme prevê o item 20 deste instrumento.

17.10 Os custos para que sejam substituídos os materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do fornecedor.

17.11 O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do pregão.

17.12 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

17.13 Os itens **01, 02 e 03** deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, **a contar do recebimento da Nota Fiscal e produto.**

18 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 O pagamento dos materiais será realizado em até o 15 (quinze) dias após a entrega total e mediante Nota Fiscal, a qual deverá conter todas as informações do Processo Licitatório.

18.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.3 As despesas dos bens adquiridos e correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Monitor:

Classificação funcional programática					Atividade/Projeto/ Elemento da despesa		Fonte	Conta reduzida	Bloqueio R\$
10	122	3010	1	002	1002	4.4.90.52	001	362	10.781,70

CPU:

Classificação funcional programática					Atividade/Projeto/ Elemento da despesa		Fonte	Conta reduzida	Bloqueio R\$
10	122	3010	1	002	1002	4.4.90.52	001	362	15.053,00

Nobreak:

Classificação funcional programática					Atividade/Projeto/ Elemento da despesa		Fonte	Conta reduzida	Bloqueio R\$
10	122	3010	1	002	1002	4.4.90.52	001	89	1.993,94

Teclado:

Classificação funcional programática					Atividade/Projeto/ Elemento da despesa		Fonte	Conta reduzida	Bloqueio R\$
10	122	3003	2	001	2001	3.3.90.30	001	27	208,20

Suporte para Monitor:

Classificação funcional programática					Atividade/Projeto/ Elemento da despesa		Fonte	Conta reduzida	Bloqueio R\$
10	122	3010	1	002	1002	4.4.90.52	001	244	589,20

Apoio ergonômico para pés:

Classificação funcional programática					Atividade/Projeto/ Elemento da despesa		Fonte	Conta reduzida	Bloqueio R\$
10	122	3003	1	003	1003	4.4.90.52	001	04	830,32

19 DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O recebimento, bem como a fiscalização dos materiais permanentes será efetuado pela Comissão de Patrimônio do Consórcio.

19.2 Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas no Termo de Referência – ANEXO I, deste edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.2.1 O Consórcio poderá conceder prorrogação de prazo para entrega dos objetos em desconformidades, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Pelas infrações durante o procedimento licitatório, pelo descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou descumprimento das obrigações contratuais, o licitante/fornecedor sujeitar-se-á às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil por perdas e danos:

I) Multa, após regular processo administrativo movido pelo município e/ou Consórcio:

a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

b) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

c) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

II) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;

b) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: até 2 (dois) anos.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

20.2 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

20.3 Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

20.4 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

21 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.circ.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

22 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

22.1 À EMPRESA VENCEDORA caberá:

22.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a LICITANTE;

22.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da LICITANTE;

22.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

22.1.4 Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

22.2 A inadimplência da EMPRESA VENCEDORA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à LICITANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a EMPRESA VENCEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a LICITANTE.

22.3 Garantia mínima de 12 (doze) meses para qualquer tipo de defeito que os materiais permanentes possam a vir a apresentar, sendo que a empresa deverá realizar a substituição do produto sem prejuízo para administração pública.

22.3.1 Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser reconicionados.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

23.3 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

23.4 É facultado o(a) pregoeiro(a) oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.5 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste

Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

23.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

23.7 A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA.

23.8 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

23.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de Registro de Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.10 Integra este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declarações;

ANEXO III – Declaração de Enquadramento como empresa beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO IV – Proposta de Preço;

ANEXO V – Minuta do Contrato.

Santa Maria/RS, 13 de julho de 2022.

SÉRGIO OVIDIO ROSO CORADINI
Presidente

***Este edital e seus anexos foram examinados
e estão de acordo com a legislação vigente.***

MATHEUS S. DE GREGORI
Assessor Jurídico
OAB/RS: 97.712

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objetivo A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES para suprir as necessidades e substituir equipamentos obsoletos existentes nos departamentos do Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/Centro, de acordo com a descrição e especificações do Termo de Referência - ANEXO I, de acordo com a descrição e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Monitor 22 polegadas, COM CABO VGA, com entrada HDMI, bivolt; garantia de 12 meses;	Unidade	10	R\$ 1.078,17	R\$ 10.781,70
2	CPU, com processador core i3 ou superior, 8 GB de RAM ou superior, HDMI, com licença do Windows 10 ou superior, mínimo 2 portas USB na frente e mínimo 6 portas USB atrás; garantia de 12 meses;	Unidade	4	R\$ 3.763,25	R\$ 15.053,00
3	Nobreak 1400 VA, bivolt, garantia de 12 meses;	Unidade	2	R\$ 996,97	R\$ 1.993,94
4	Teclado, com cabo de conexão USB, padrão de teclas ABNT2, mínimo 110 teclas;	Unidade	5	R\$ 41,64	R\$ 208,20
5	Suporte para Monitor quadrado/retangular com níveis de ajuste; para telas de até 22 polegadas;	Unidade	4	R\$ 147,30	R\$ 589,20
6	Apoio ergonômico para os pés - NR -17, com ajuste/ regulagem de inclinação, superfície antiderrapante, base antiderrapante.	Unidade	8	R\$ 103,79	R\$ 830,32
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO (R\$)					29.456,36

§ 1º os itens 01, 02 e 03 deverão ter garantia mínima de 12 meses por responsabilidade do fornecedor vencedor do item no certame, a contar do recebimento do item e Nota fiscal.

1.2 Justifica-se a aquisição de novos materiais permanentes, uma vez que a demanda no setor de comparas e licitações da entidade aumento consideravelmente nos últimos tempos, precisando convocar mais um funcionário e para tal será necessário adquirir mais um computador para esse novo funcionário poder desenvolver as suas atividades. Além disso, alguns materiais já apresentam desgastes devido o tempo de uso, alguns já se tornaram obsoletos. Já no que se refere a aquisição de equipamentos ergonômicos, e em cumprimento a NR 17, os mesmos são de fundamental importância para rotina de trabalho, visto que os equipamentos proporcionam aos profissionais uma melhor postura, podendo regular a altura de visualização do monitor e apoiar os pés para que o funcionário possa ter mais conforto, a longo prazo, sem desenvolver lesões ou doenças ocupacionais.

2 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 A entrega do(s) objeto(s) deverá ocorrer no **prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de compra/empenho**, mediante agendamento prévio através dos telefones ou e-mail do Consórcio.

2.2 A entrega dos materiais deverá ocorrer na sede do Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/CENTRO, na Rua Lamartine Souza, 68 – Nossa Senhora de Lourdes – CEP: 97050-282 – Santa Maria – RS, no horário compreendido das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, sem ônus de frete e descarga.

2.3 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Consórcio, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

2.4 A entrega deverá ser efetuada de forma técnica, com profissional certificado para o correto uso dos equipamentos e bens.

2.5 O local de entrega de trata o item 17.2 será especificado no instrumento contratual ou ordem de compra/fornecimento/empenho, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso ao especificado.

2.6 Correrá por conta do fornecedor qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

2.7 As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

2.8 Os materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado ao setor competente para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(is).

2.9 A não substituição do material em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa, conforme prevê o item 20 deste instrumento.

2.10 Os custos para que sejam substituídos os materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do fornecedor.

2.11 O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do pregão.

2.12 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

2.13 Os itens **01, 02 e 03** deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Nota Fiscal e produto.

3 PAGAMENTO

3.1 O pagamento dos materiais será realizado em até o 15 (quinze) dias após a entrega total e mediante Nota Fiscal, a qual deverá conter todas as informações do Processo Licitatório.

3.1.1 O pagamento será efetuado pelo Consórcio, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

3.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

3.3 O CNPJ do fornecedor na nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.3.1 Deverão constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº da conta), bem como o número do empenho correspondente, ou acompanhado de boleto bancário.

4 RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 O recebimento, bem como a fiscalização dos materiais permanentes será efetuado pela Comissão de Patrimônio do Consórcio. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**ANEXO II - DECLARAÇÕES****IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO, COM CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

A Licitante acima qualificada, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – Processo nº 074/2022**, instaurado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO, **DECLARA** que:

- a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- c) Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- d) Não integra seu corpo social, nem seu quadro funcional servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no artigo 9º, inciso III da Lei nº 8.666, de 1993, ou que a lei proíba.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA EMPRESA OU COM O CARIMBO DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

(Nome da Empresa) inscrito no
CNPJ nº, por intermédio de seu Contador o(a)
Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins de participação
no **Pregão Eletrônico Nº 006/2022 – Processo nº 074/2022**, e sob pena das sanções
administrativas e penais cabíveis, que é considerada, enquadrando-se na Lei
Complementar nº 123/2006 e alterações.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da
Lei Complementar nº 123/2006.

.....
(local e data)

.....
(nome do profissional contábil e nº de seu registro junto ao CRC)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS****IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO, COM CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA:

BANCO, AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

Apresentamos e submetemos à apreciação do(a) Pregoeiro(a) a proposta de preços relativa ao Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2022 em epígrafe cujo objeto é Aquisição de Materiais Permanentes para o Consórcio.

Observação: Na ocasião da cotação, CONSTAR necessariamente: item, descrição, unidade, quantidade estimada, marca, apresentação por embalagem, R\$/unidade e R\$/total estimado. (COM NO MÁXIMO QUATRO CASAS APÓS A VÍRGULA).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$) *	Valor Total Estimado (R\$)

*** No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídas TODAS as despesas (materiais, salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, fretes, etc).**

.....
(local e data)

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2022**

Contrato celebrado entre Consócio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS - CI/CENTRO e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, para aquisição de materiais permanentes.

Por este instrumento público, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO, com sede na Rua Lamartine Souza, 68, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Santa Maria/RS, com inscrição no CNPJ sob o nº 94.446.804/0001-62, representado pelo seu Presidente, Sr. Sérgio Ovídio Roso Coradini, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob nº e portador do RG nº, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e portador do RG nº, denominada CONTRATADA, têm justo e acertado o presente Contrato, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº 006/2022, Processo nº 074/2022** que são partes integrantes deste instrumento e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades e substituir equipamentos obsoletos existentes nos departamentos do Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/CENTRO.

Item	Descrição do objeto	Unid	Marca	Qtidade.	Unit. (R\$)	Total (R\$)

§ 1º Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto em vigor (caso houver).

§ 2º Os itens 01, 02 e 03 deverão ter garantia mínima de 12 meses por responsabilidade do fornecedor vencedor do item no certame, a contar do recebimento do item e Nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 A **entrega** do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de compra/fornecimento/empenho**, mediante agendamento prévio através do telefone (55) 3221-7441 ou dos e-mails licitacao@circ.rs.gov.br ou pregaoeletronico@circ.rs.gov.br, conforme endereço e local especificado na ordem de compra/fornecimento ou empenho.

2.2 A entrega dos materiais deverá ocorrer na sede do Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/CENTRO, na Rua Lamartine Souza, 68 – Nossa Senhora de Lourdes – CEP: 97050-282 – Santa Maria – RS, no horário compreendido das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, sem ônus de frete e descarga.

- 2.3** O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Consórcio, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.
- 2.4** A entrega deverá ser efetuada de forma técnica, com profissional certificado para o correto uso dos equipamentos e bens.
- 2.5** O local de entrega de trata o item 17.2 será especificado no instrumento contratual ou ordem de compra/fornecimento/empenho, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso ao especificado.
- 2.6** Correrá por conta do fornecedor qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.
- 2.7** As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.
- 2.8** Os materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado ao setor competente para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(is).
- 2.9** A não substituição do material em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa, conforme prevê o item 20 deste instrumento.
- 2.10** Os custos para que sejam substituídos os materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do fornecedor.
- 2.11** O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do pregão.
- 2.12** A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- 2.13** Os itens **01, 02 e 03** deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Nota Fiscal e produto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1** O pagamento dos materiais será realizado em até o 15 (quinze) dias após a entrega total e mediante Nota Fiscal, a qual deverá conter todas as informações do Processo Licitatório.
- 3.1.1** O pagamento será efetuado pelo Consórcio, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.
- 3.2** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 3.3** O CNPJ do fornecedor na nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.3.1** Deverão constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº da conta), bem como o número do empenho correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas dos serviços realizados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Monitor:

Classificação funcional programática					Atividade/Projeto/ Elemento da despesa		Fonte	Conta reduzida	Bloqueio R\$
10	122	3010	1	002	1002	4.4.90.52	001	362	xxxxxxx

CPU:

Classificação funcional programática					Atividade/Projeto/ Elemento da despesa		Fonte	Conta reduzida	Bloqueio R\$
10	122	3010	1	002	1002	4.4.90.52	001	362	xxxxxxxxx

Nobreak:

Classificação funcional programática					Atividade/Projeto/ Elemento da despesa		Fonte	Conta reduzida	Bloqueio R\$
10	122	3010	1	002	1002	4.4.90.52	001	89	xxxxxxx

Teclado:

Classificação funcional programática					Atividade/Projeto/ Elemento da despesa		Fonte	Conta reduzida	Bloqueio R\$
10	122	3003	2	001	2001	3.3.90.30	001	27	xxxxxxx

Suporte para Monitor:

Classificação funcional programática					Atividade/Projeto/ Elemento da despesa		Fonte	Conta reduzida	Bloqueio R\$
10	122	3010	1	002	1002	4.4.90.52	001	244	xxxxxxx

Apoio ergonômico para pés:

Classificação funcional programática					Atividade/Projeto/ Elemento da despesa		Fonte	Conta reduzida	Bloqueio R\$
10	122	3003	1	003	1003	4.4.90.52	001	04	xxxxxx

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

5.1 O valor a ser pago pela aquisição dos equipamentos não sofrerá reajustes de preço e deverá ser o valor adjudicado no Pregão Eletrônico nº 006/2022 – Processo nº 074/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 da Contratada:

6.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual

constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4 Responsabiliza-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

6.1.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, pessoais e/ou materiais, causados pela contratada ou seus prepostos na execução de suas atividades;

6.1.9 Garantia mínima de 12 (doze) meses para qualquer tipo de defeito que os materiais permanentes possam vir a apresentar, sendo que a empresa deverá realizar a substituição do produto sem prejuízo para administração pública;

6.1.10 Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser reconicionados.

6.2 da Contratante:

6.2.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o(s) fornecedor(es) efetuando os pagamentos de acordo com as condições estabelecidas no Contrato.

6.2.2 Fazer recomendações ou observações sobre os serviços ao preposto designado pela Contratada.

6.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.2.4 Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.2.5 Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

7.1 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação, devendo providenciar o imediato ressarcimento;

7.2 A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas o fornecedor sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I) Multa, após regular processo administrativo movido pelo município e/ou Consórcio:

a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

b) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

c) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

II) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;

b) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: até 2 (dois) anos.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

8.2 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

8.3 Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

8.4 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2 No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

9.3 A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 Este contrato poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 Este contrato vigorará de xx de xxxx de 20xx a xx de xxxx de 20xx, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Este contrato será fiscalizado pela Comissão de Patrimônio do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do Art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir questões oriundas do presente contrato ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o foro de Santa Maria/RS.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

xxxxxx xxxxxx, xx de xxxxxxxx de 20__.

Consórcio Intermunicipal da Região Centro do
Estado/RS - CI/CENTRO
CONTRATANTE

xxxxxxx
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A7C0-3F5A-0ABD-B4A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MATHEUS SILVA DE GREGORI (CPF 030.XXX.XXX-01) em 13/07/2022 11:02:24 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SERGIO OVIDIO ROSO CORADINI (CPF 356.XXX.XXX-91) em 15/07/2022 11:12:11 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://circrs.1doc.com.br/verificacao/A7C0-3F5A-0ABD-B4A2>